



## PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

### Secretaria de Governo

#### LEI Nº 2.677, de 09 de março de 2020.

*Disciplina a execução dos serviços de transporte de escolares, e dá outras providências.*

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os serviços de transporte de escolares serão executados no Município sob regime de permissão.

Art. 2º A solicitação de pedido de liberação da permissão deverá ser protocolado na Prefeitura, observando-se a ordem cronológica para o seu fornecimento.

Parágrafo único. Em caso de desistência do primeiro colocado a vaga passará para o segundo colocado e assim sucessivamente.

Art. 3º A permissão, sempre a título precário, será outorgada por decreto, formalizada através de certificado de permissão, nas condições estabelecidas nesta lei e demais atos a serem expedidos pelo Executivo.

Art. 4º A permissão para a exploração dos serviços de transporte de escolares, que trata esta lei, será outorgada:

I – a motoristas profissionais autônomos, na proporção de uma vaga para cada 1000 (um mil) habitantes, considerando o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – a empresas individuais ou coletivas;

III – ao próprio estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. No que se refere ao inciso I, em casos excepcionais, poderá ser autorizado pelo permissionário outro condutor para o veículo.

Art. 5º O permissionário autônomo deverá estar previamente inscrito no cadastro fiscal mobiliário do Município, devendo ainda, o profissional observar a Portaria DETRAN nº 503/2009 e as seguintes exigências:

I – documentos pessoais RG e CPF;

II – ser maior de 21 (vinte e um) anos, habilitado na categoria “D”;

III – prova de propriedade do veículo;

IV – comprovante de pagamento do Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor;

V – comprovante de residência e domicílio há, no mínimo, 03 (três) anos no Município;

VI – apresentar, anualmente, atestado de bons antecedentes criminais que não contenha crimes hediondos e equiparados, crime de trânsito na modalidade dolosa e culposa por imperícia, roubo, homicídio, corrupção de menores e crime contra a administração e a fé pública;

VII – apresentar no ato do requerimento e anualmente atestado de sanidade física e mental fornecida pelo órgão de saúde pública municipal, o qual não deverá estar datado com mais de 30 (trinta) dias da data da emissão;

VIII – ser portador de apólice de seguro especial contra terceiros e apresentá-la no ato do requerimento e anualmente;

IX – apresentar anualmente certidão negativa de débitos municipais, relativa à atividade profissional;

X – apresentar cópia autenticada de contrato de transporte com entidade interessada ou particular;

XI – adotar e escriturar livro próprio para o lançamento dos valores praticados, que será utilizado na apuração do imposto;

XII – atender prontamente o órgão municipal competente;

XIII – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

XIV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Art. 6º A empresa permissionária para operar nos serviços de transporte de escolares satisfará as seguintes exigências:

I – estar legalmente constituída como empresa individual ou coletiva;

II – dispor de sede e escritório em Jaguariúna;

III – dispor de área apropriada para o recolhimento e permanência dos veículos fora de trânsito.

Parágrafo único. Em se tratando de motorista profissional

autônomo estará desobrigado cumprir os itens I e II deste artigo.

Art. 7º Os veículos utilizados no transporte de escolares de que trata esta lei deverão respeitar as seguintes condições:

I – ter no máximo 20 (vinte) anos de fabricação;

II – ter capacidade no mínimo para 06 (seis) lugares, excluindo o motorista;

III – quando se tratar da perua Kombi, deverá possuir grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro (motor) do espaço destinado aos bancos;

IV – conter pintura de faixa horizontal na cor amarela com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em todas as extensões das partes laterais e traseira da carroçaria, com a inscrição em preto, sobre a faixa das laterais, da sigla do órgão municipal de trânsito, do número da permissão e do telefone do permissionário (DETRANSP – PERMISSÃO Nº 000);

V – exibir no vidro dianteiro o certificado de permissão;

VI – conter cintos de segurança em número igual à lotação do veículo constante do Certificado de Propriedade do veículo;

VII – ter permissão se for o caso para propaganda nos veículos destinados a transportes escolares, mediante autorização do DETRANSP – Departamento Municipal de Trânsito e Transportes;

VIII – possuir além dos equipamentos obrigatórios, tacógrafo, devendo o condutor apresentar o disco utilizado ao órgão fiscalizador sempre que solicitado;

IX – possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas nas extremidades superiores de parte traseira;

X – apresentar semestralmente comprovante da vistoria geral realizada por órgão competente ou por firma de idoneidade comprovada, atestando o perfeito funcionamento de todos os equipamentos necessários;

XI – conter, na faixa amarela a que se refere o inciso III do caput deste artigo, nas duas laterais a expressão ESCOLAR;

XII – manter sempre em boas condições de tráfego o veículo, como um todo, inclusive higienizado e devidamente asseado.

XIII – os veículos, no ato do requerimento ou na troca, poderão ser nas cores branca, cinza ou prata, por parte dos permissionários, de que trata esta lei;

XIV – possuir registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel.

§ 1º É expressamente proibido transportar passageiros em pé.

§ 2º Fica proibida a exploração de serviços de transporte de escolares de que se trata esta lei, mediante utilização de veículos com placas de outros municípios, excepcionando-se apenas aos casos de transporte de escolares de outros

municípios para Jaguariúna.

§ 3º VETADO.

Art. 8º Para os efeitos desta lei, não será feita qualquer restrição de idade aos usuários dos serviços de transporte de escolares, desde que todos sejam transportados sentados e o seu número não ultrapasse o número de lotação do veículo e sejam observados os critérios de segurança exigidos pela legislação de trânsito.

Art. 9º O proprietário não poderá negociar o veículo incluindo a permissão, dado seu caráter precário, devendo, neste caso devolve-la à Prefeitura para nova distribuição, de acordo com as regras estabelecidas no parágrafo único, do art. 2º.

Art. 10. A permissão ficará condicionada, ainda, aos seguintes requisitos:

I – a não infringência, pelo proprietário ou condutor, dos dispositivos contidos no Código de Trânsito Brasileiro, devidamente analisado pela Prefeitura;

II – a não condenação definitiva do proprietário ou condutor em processo cível ou criminal por prática de acidentes de trânsito ou outros delitos considerados graves.

Art. 11. O Certificado de Permissão é o documento hábil pelo qual se autoriza a utilização do veículo no serviço de transporte de escolares, referido nesta lei devendo ficar afixado em local visível do veículo.

Art. 12. Fica instituído o cadastro municipal de motoristas permissionários autônomos, empresas ou estabelecimentos de ensinos, Cadastro de Permissionários Escolares-CAPE, sendo obrigatoriamente a inscrição dos permissionários.

Parágrafo único. O Departamento de Trânsito e Transportes da Secretaria de Mobilidade Urbana de Jaguariúna fornecerá o registro e a identificação dos permissionários cadastrados.

Art. 13. Para a obtenção de inscrição no cadastro do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, o motorista permissionário ou empresa ou estabelecimento de ensino deverão atender as exigências desta lei.

Art. 14. O alvará municipal para prestação de serviços de transporte de escolares será expedido pela Secretaria competente, através do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, com vencimento em 31 de dezembro de cada exercício, que será renovado após verificação do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes que o veículo encontra-se dentro das normas regulamentares ou estabelecidas.

§ 1º A renovação de que trata este artigo será solicitada anualmente pelo permissionário, até 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento.

§ 2º Não sendo providenciada a renovação do alvará no prazo estabelecido no parágrafo anterior, este ficará automaticamente cancelado, inclusive a respectiva credencial.

Art. 15. Quando ocorrer desobediência a esta lei, a fiscalização de trânsito lavrará auto circunstanciado, contendo

todos os elementos indispensáveis à identificação do infrator e do veículo.

Parágrafo único. No ato da lavratura do auto, a fiscalização de trânsito colherá a assinatura do infrator, entregando-lhe uma cópia do mesmo, ocorrendo a recusa do infrator a municipalidade dará ciência por edital.

Art. 16. A inobservância das obrigações estabelecidas nesta lei, sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas separadas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração:

I – advertência escrita;

II – suspensão do registro de motorista permissionário autônomo, empresa ou estabelecimento de ensino por 24 (vinte quatro) horas e dobrando-se na reincidência.

III – multa pecuniária, dobrando-se na reincidência;

IV – cassação do registro de motorista permissionário autônomo, empresa ou estabelecimento de ensino;

V – suspensão da permissão por 15 (quinze) dias;

VI – cassação da permissão.

§ 1º Ao permissionário punido com a pena de cassação não será concedida nova permissão, no período de 15 (quinze) anos da data do ato administrativo a esta relativo.

§ 2º O motorista permissionário autônomo a empresa ou estabelecimento de ensino punido com pena de cassação do registro, estará impedido de operar veículos de transporte de escolares.

§ 3º O motorista permissionário autônomo a empresa ou estabelecimento de ensino que for punido com base nos itens IV e V, do art. 16 terá seus documentos apreendidos durante o prazo de duração das penas.

Art. 17. A pena de cassação da permissão será aplicada através de decreto do Executivo.

Parágrafo único. A aplicação das demais penalidades e multas serão atribuições do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, fixando-as, quando variáveis, cabendo recurso em primeira instância ao Secretário de Mobilidade Urbana e ao Prefeito, em instância superior.

Art. 18. Os permissionários ficam proibidos de parar em pontos de ônibus de transportes coletivos urbanos, utilizados pela concessionária desse serviço público, qualquer que seja o motivo, sob pena de incidirem nas penalidades previstas nos incisos I ao III, do art. 16, desta lei.

Art. 19. Das penalidades aplicadas caberá recurso, a ser interposto mediante requerimento protocolado junto à Secretaria de Mobilidade Urbana de Jaguariúna, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da infração.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta lei o anexo único, definindo as multas e seus respectivos valores.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. A presente lei será regulamentada pelo Executivo através de Decreto.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 09 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

### ANEXO ÚNICO

INFRAÇÃO	MULTA EM R\$
<b>a - Relativas ao Serviço</b>	
01 - Por efetuar transportes de escolares sem a documentação	200,00
02 - Por permitir que motorista não cadastrado dirija o veículo	200,00
03 - Por não portar, no veículo, o alvará de licença	50,00
04 - Por falta de renovação do alvará de licença	150,00
05 - Por não apresentar à fiscalização quando solicitados, os documentos regulamentares	200,00
<b>b - Relativas aos Condutores</b>	
01 - Por não se trajar adequadamente	50,00
02 - Por não deixar ou apanhar o usuário no local determinado	100,00
03 - Por desrespeitar a fiscalização	100,00
<b>c - Relativas ao Veículo</b>	
01 - Por prestar serviço com veículo em más condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação	100,00
02 - Por não escrever no veículo os dísticos exigidos, multa diária até comprovação através de vistoria	200,00
03 - Por não possuir o selo de vistoria ou estar com ele vencido	200,00
04 - Por não portar equipamentos obrigatórios	200,00

### LEI Nº 2.678, de 09 de março de 2020.

*Dispõe sobre inclusão de projeto no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2.463/2017).*

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.463, de 21 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA do Município, para o período de 2018 a 2021), alterada pelas Leis Municipais nºs 2.475, de 16 de fevereiro de 2018, 2.486, de 23 de março de 2018, 2.510, de 21 de junho de 2018, 2.519, de 17 de agosto de 2018, 2.527, de 06 de setembro de 2018, 2.544, de 18 de outubro de 2018, 2.556, de 10 de dezembro de 2018, 2.569, de 14 de fevereiro de 2019, 2.574, de 22 de fevereiro de 2019, 2.588, de 03 de abril de 2019, 2.593, de 12 de abril de 2019, 2.617, de 20 de agosto de 2019, 2.625, de 09 de setembro de 2019, 2.631, de 18 de setembro de 2019, e 2.648, de 22 de novembro de 2019, o seguinte projeto:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Saúde

Função: Saúde

Sub-função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

Categoria: Despesas de Capital

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 76.179,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 09 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

---

**LEI Nº 2.679, de 09 de março de 2020.**

*Dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019).*

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.612, de 25 de junho de 2019 (diretrizes orçamentárias – LDO para o exercício de 2020), o seguinte projeto:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Saúde

Função: Saúde

Sub-função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

Categoria: Despesas de Capital

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 76.179,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 09 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

---

**LEI Nº 2.680, de 09 de março de 2020.**

*Dispõe sobre inclusão de projeto no Orçamento Geral do Município – LOA para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.668/2019).*

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2019 (Orçamento Geral do Município – LOA para o exercício de 2020), o seguinte projeto:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Saúde

Função: Saúde

Sub-função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

Categoria: Despesas de Capital

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 76.179,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 09 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

---

**LEI Nº 2.681, de 09 de março de 2020.**

*Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial.*

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, para o exercício de 2020, no valor

de R\$ 76.179,00 (setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais), oriundo de Recurso Federal, para investimentos na área da saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Saúde	02.14.02.10.302.0071.2511.449052	Equipamentos e
Material Permanente.....	Federal R\$	76.179,00

Parágrafo único. O crédito a ser aberto correrá à conta de superávit financeiro do período de 2019.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 09 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

### LEI Nº 2.682, de 09 de março de 2020.

*(De autoria do Vereador José Muniz – PTB).*

Proíbe a soltura de rojões e fogos de artifício com estampido no Município de Jaguariúna e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a soltura de rojões e fogos de artifício com estampido em todo o território do Município de Jaguariúna.

§ 1º A proibição é restrita apenas para os fogos que causam estampido, sendo permitido o uso dos fogos com efeito visual, estendendo-se a todo o Município, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

§ 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator a penalidade de multa no importe de 25 (vinte e cinco) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), e o dobro no caso de reincidência.

Art. 2º A regulamentação e aplicação da presente lei deverá ser feita pelo Executivo Municipal, por meio de orientação jurídica e ambiental.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 09 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

### PORTARIA Nº 262, de 09 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

I-Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 024/2018, que tem por objeto a prestação de serviços multiprofissionais de orientação à gestão governamental preventiva e consultiva para administração municipal de Jaguariúna, cujo contratado é GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S/LTDA EPP, Protocolo PMJ nº 15.888/2017.

- Antonia Matilde dos Santos Xavier Brasilino, Escriturário exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 287.985.988-30 e R.G. nº 10.945.238-0.

- André Luis Tavares, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 282.578.868-66 e R.G. nº 32.060.584-X.

II- Fica revogada a Portaria nº 352, de 06 de março de 2018.

### PORTARIA Nº 263, de 09 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 023/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo para estrutura de passarela sobre a Rodovia SP 095, cujo contratado é O.L.G. ENGENHARIA LTDA, Procedimento Licitatório nº 57/2020.

- Régis Totti Seben, Engenheiro, CPF/MF nº 027.995.828-50 e R.G. nº 18.134.276-5.

### PORTARIA Nº 264, de 09 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 022/2020, que tem por objeto a locação de imóvel na Rua Maranhão nº 1809, Capotuna, para abrigar a base da Defesa Civil – Bombeiro, cujo contratado é TR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Procedimento Licitatório nº 80/2020.

- Cristina do Prado Dias, Chefe de Equipe, CPF/MF nº

305.556.258-50 e R.G. nº 25.629.667-4.

**PORTARIA Nº 265, de 09 de março de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, GUSTAVO TURIN DI FONZO, RG nº 46.305.644-9 SSP/SP, do cargo de Assistente de Gestão Pública, que ocupava junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

II – Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de março de 2020.

**PORTARIA Nº 266, de 09 de março de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Protocolo PMJ nº 2.569/2020

**RESOLVE:**

I – Revogar a Portaria nº 563, de 11 de abril de 2018, que concedeu licença para o trato de interesses particulares à servidora MARIA CONSUELO UCHÔA, R.G. nº 22.066.286-1.

II – Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de março de 2020.

**PORTARIA Nº 267, de 09 de março de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante em fls. 04, do Protocolo PMJ nº 1.810/2018,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora SILVANA APARECIDA GOMES LIMA ALMEIDA MORAES, matrícula funcional 1.541, R.G. nº 16.138.791-5, Enfermeira lotada na Secretaria de Saúde, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 16 de março de 2020 e pelo período de 90 (noventa) dias.

**PORTARIA Nº 268, de 09 de março de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012,

**RESOLVE:**

Instaurar Sindicância Investigatória com a finalidade de propiciar o adequado esclarecimento aos fatos narrados na representação, bem como, a sua autoria, constantes no Processo Administrativo nº 4.138/2020.

**PORTARIA Nº 269, de 09 de março de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder pensão por morte aos dependentes MARISA CRISTINA BABLER BORGES, ISABELE BABLER BORGES e MARIA EDUARDA SOUZA BORGES, figurando como instituidor da pensão CELSO HENRIQUE BORGES, com pensão calculada em conformidade com os artigos 541, inciso II e 547, ambos da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012.

A renda mensal inicial do benefício será de R\$ 2.596,67 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), a ser percebido pelos beneficiários.

Os reajustes ocorrerão na mesma data e no mesmo índice aplicado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do artigo 541, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 270, de 09 de março de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder pensão por morte à dependente TERESA AUGUSTA DE PAULA BONON, figurando como instituidor da pensão LUIZ CARLOS BONON, com pensão calculada em conformidade com o artigo 40, §7º da Constituição Federal e art. 541, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012.

A renda mensal inicial do benefício será de R\$ 1.667,77 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), a ser percebido pela beneficiária.

Os reajustes ocorrerão na mesma data e no mesmo índice aplicado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do artigo 541, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 271, de 09 de março de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder pensão por morte aos dependentes JOSIANE APARECIDA DE SOUSA SILVA e GUILHERME DE SOUSA SILVA, figurando como instituidor da pensão MAURÍCIO GUILHERME DA SILVA, com pensão calculada em conformidade com os artigos 541, inciso II e 547, ambos da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012.

A renda mensal inicial do benefício será de R\$ 4.344,82 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a ser percebido pelos beneficiários.

Os reajustes ocorrerão na mesma data e no mesmo índice

aplicado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do artigo 541, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 272, de 10 de março de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Investigatória com a finalidade de propiciar o adequado esclarecimento aos fatos narrados na representação, bem como, a sua autoria, constantes no Processo Administrativo nº 3.515/2020.

### **Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária**

#### **EDITAL DE OFÍCIO (\*)**

Em cumprimento às exigências legais, **conforme art. 347 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, lavrou-se para o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s) o(s) seguinte(s) ofício(s):

- Protocolo Nº **1949/2018**, em nome da empresa **TONIOLO – SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA**, CNPJ **09.535.737/0001-83**, localizada à **Rua Carlos Luporini, nº 64, Sala 04 – Bairro Jd. Cruzeiro do Sul**.

Documento exarado: Ofício DFTDPA nº 780/2019.

Tem(êm) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) o **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste, para cientificação do conteúdo e atendimento do solicitado no(s) respectivo(s) ofício(s)**; findado o prazo, o(s) mesmo(s) estará(estarão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento dos interessados e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459, item II, desta mesma Lei, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 09 de março de 2020.

FÁBIO DE SOUZA

Respondendo pelo Departamento de Fiscalização Tributária

(\*) Republicado por ter contido incorreções na Edição nº 423, de 06 de março de 2020, deste jornal.

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÕES (\*)**

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme art. 347, P.U., I, II, III, IV e V da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007**, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, fica(m) Notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s):

- Protocolo: **564/2020, VITOR HUGO DOS SANTOS**, CPF: **480.679.168-70**, Notificação DFT nº **0357**, Série **K/2020**, de

10/01/2020.

Deverá(ão) o(s) contribuinte(s) supracitado(s), **cumprir o(s) solicitado(s) pela respectiva Notificação, a partir da publicação deste**. O não cumprimento do solicitado estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459, item II desta mesma Lei, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 09 de março de 2020.

FÁBIO DE SOUZA

Respondendo pelo Departamento de Fiscalização Tributária

(\*) Republicado por ter contido incorreções na Edição nº 423, de 06 de março de 2020, deste jornal.

### **Secretaria de Educação**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Cel. Amâncio Bueno, 400 – Centro – Tel. (19) 3837-2888

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Em vista da classificação no PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2019, convocamos o abaixo relacionado, para comparecer à Prefeitura do Município de Jaguariúna – Auditório da Secretaria de Educação, sito à Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 400 – Centro, visando medidas para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, estando sujeitos às disposições legais vigentes. Os interessados deverão comparecer no endereço informado, entre os dias 11 e 12/03/2020, (quarta e quinta-feira), das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

O não comparecimento no prazo informado, caracterizará desistência à vaga temporária, ensejando a convocação do classificado imediato:

#### **FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

112º LAIS DE FATIMA ROSSIN

113º FÁBIO LEONARDO BUENO

#### **FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA**

44º GILDEIR RIBEIRO DA SILVA

#### **FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNOS**

39º GABRIELA COSTA GIACULI

#### **FUNÇÃO: MONITOR DE INFORMÁTICA**

21º REINALDO DE ALMEIDA JUNIOR

Jaguariúna, 10 de Março de 2020.

Departamento de Pessoal

**Secretaria de Administração e Finanças -  
Departamento de Licitações e Contratos**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, COM ITENS DE COTA PRINCIPAL E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura o PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020, cujo objeto é o fornecimento eventual e parcelado de materiais de manutenção e conservação da iluminação pública, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 26 de março de 2020 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou obtido através do site [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) a partir do dia 11 de março de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: [luciano\\_licitacao@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:luciano_licitacao@jaguariuna.sp.gov.br).

Jaguariúna, 10 de março de 2020

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

---



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva para reparação de máquina MAXXOR – MX 170HG, ano 2012, conforme demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 25 de março de 2020 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou através do site [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) a partir do dia 11 de março de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br).  
Jaguariúna, 10 de março de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino  
Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, cujo objeto é o fornecimento de até 240 toneladas de cal hidratada para tratamento de água, conforme demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 23 de março de 2020 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou através do site [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) a partir do dia 11 de março de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: [esther@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:esther@jaguariuna.sp.gov.br).  
Jaguariúna, 10 de março de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino  
Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, cujo objeto é o fornecimento de até 16.000 kg de carvão vegetal ativado em pó umectado, conforme demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 23 de março de 2020 às 14:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou através do site [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) a partir do dia 11 de março de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: [esther@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:esther@jaguariuna.sp.gov.br).

Jaguariúna, 10 de março de 2020.  
Antonia M. S. X. Brasilino  
Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, cujo objeto é o fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 24 de março de 2020 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou através do site [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) a partir do dia 11 de março de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: [henrique.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:henrique.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br).

Jaguariúna, 10 de março de 2020.  
Antonia M. S. X. Brasilino  
Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura a CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, cujo objeto é a execução de obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água Central – ETA Central – Fase 01 – 50 l/s (litros por segundo), com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários, conforme demais especificações contidas no Edital. O encerramento do prazo para a entrega dos envelopes se dará no dia 13 de abril de 2020 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou através do site [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) a partir do dia 12 de março de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: [esther@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:esther@jaguariuna.sp.gov.br).

Jaguariúna, 10 de março de 2020.  
Antonia M. S. X. Brasilino  
Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 005/2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2020**

RATIFICO o ato da Senhora Secretária de Assistência Social que autorizou a dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8666/93, a favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ nº 03.709.814/0029-99, para a contratação de cursos e oficinas, para atender as famílias cadastradas/assistidas pela Secretaria de Assistência Social, pelo valor total de R\$74.010,00 (setenta e quatro mil e dez reais).

Em face ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Secretaria de Gabinete, 10 de março de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

#### EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2020

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, CNPJ nº 03.709.814/0029-99

Objeto: Contratação de Cursos e Oficinas, para atender famílias cadastradas/assistidas pela Secretaria de Assistência Social.

Valor Total: R\$74.010,00

Base legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93

Secretaria de Gabinete, 10 de março de 2020

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que diante do aviso de adjudicação e homologação publicado na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna em fls. 06 à 09, edição nº 416 do certame em epígrafe e diante da anulação da adjudicação dos itens 09 e 44 por motivos insertos no procedimento licitatório, eu, Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, Secretária de Gabinete do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das minhas atribuições, RATIFICO A ANULAÇÃO feita pela Pregoeira, homologando o certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL - S.R.P. 001/2020, em favor das licitantes a seguir com seus respectivos itens, valores unitários e totais, como segue:

Fornecedor: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 65.817.900/0001-71

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
41	2.000	CP	PREBICTAL 75 MG COMP	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
43	190.000	CP	PROPATILNITRATO 10 MG COMP	R\$ 0,20	R\$ 38.000,00

Total Fornecedor R\$ 41.200,00 - (Quarenta e um mil e duzentos reais)

Fornecedor: ATONS DO BRASIL DISTR. DE PROD. HOSP.LTDA – CNPJ:

09.192.829/0001-08

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
66	245.000	CP	VENLAFAXINA 75 MG COMP	R\$ 0,51	R\$ 124.950,00

Total Fornecedor R\$ 124.950,00 - (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Fornecedor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA – CNPJ: 18.269.125/0001-87

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
12	1.080	CP	DAPAGLIFOSINA 5 MG + METIFORMINA 1000 MG	R\$ 2,40	R\$ 2.592,00
33	91.000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMP	R\$ 0,23	R\$ 20.930,00

Total Fornecedor R\$ 23.522,00 - (Vinte e três mil, quinhentos e vinte e dois reais)

Fornecedor: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:

05.782.733/0001-49

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
16	140.000	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG ER	R\$ 0,506	R\$ 70.840,00

Total Fornecedor R\$ 70.840,00 - (Setenta mil, oitocentos e quarenta reais)

Fornecedor: CM HOSPITALAR SA - CNPJ: 12.420.164/0003-19

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
05	30	UN	ALIROCUMAB 75 MG CANETA	R\$ 1.042,99	R\$ 31.289,70
50	15.000	CP	RIVAROXABANA 20 MG	R\$ 5,73	R\$ 85.950,00

Total Fornecedor R\$ 117.239,70 - (Cento e dezessete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMAC.LTDA. - CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
48	720	CP	RILUZOL 50 MG COMP	R\$ 9,65	R\$ 6.948,00

Total Fornecedor R\$ 6.948,00 - (Seis mil, novecentos e quarenta e oito reais)

Fornecedor: DAKFILM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 61.613.881/0001-00

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
23	200	UN	INSULINA ASPARTE PEN FILL FR 3 ML (REFIL)	R\$ 28,68	R\$ 5.736,00

Total Fornecedor R\$ 5.736,00 - (Cinco mil, setecentos e trinta e seis reais)

Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ: 04.027.894/0007-50

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
07	25	FRA	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG FRASCO 120 DOSES	R\$ 110,29	R\$ 2.757,25
11	3.000	CAP	DABIGATRANA 150MG CAP	R\$ 3,645	R\$ 10.935,00
17	90.000	CP	DOMPERIDONA 10 MG COMP	R\$ 0,079	R\$ 7.110,00
64	1.000	UN	TROLAMINA+8-HIDROXIQUIN SOL OTOLOGICA	R\$ 10,05	R\$ 10.050,00

Total Fornecedor R\$ 30.852,25 - (Trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Fornecedor: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. EPP – CNPJ: 24.826.631/0001-22

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
04	2.000	FRA	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML (ENFERMAGEM)	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
49	1.000	FRA	RINGER LACTATO 500 ML(ENFER)	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
53	2.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000 ML	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
55	10.000	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
56	2.000	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
57	1.000	UN	SORO GLICOSADO 5 % 250 ML (ENFER)	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
58	1.000	UN	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML (ENFER)	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
59	1.000	UN	SORO RINGER SIMPLES 500 ML (ENFER)	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00

Total Fornecedor R\$ 47.880,00 - (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)

Fornecedor: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.271.474/0001-82

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
03	900	TUB	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	R\$ 2,10	R\$ 1.890,00
21	40	UN	HIDRATANTE HIPOALERGÊNICO CORPO CREME / LOÇÃO	R\$ 71,00	R\$ 2.840,00
22	40	UN	HIDRATANTE ÓLEO GIRASSOL + ALFABISABOOL + ASSOC INFANTIL LOÇÃO	R\$ 104,00	R\$ 4.160,00
25	4.000	CP	LEVETIRACETAM 250 MG COMP	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
36	900	UN	NIMESULIDA 50 MG/ ML GOTAS	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
37	10.000	CP	NORETISTERONA 0,35 MG	R\$ 0,144	R\$ 1.440,00
40	1.080	CP	POTASSIO, CITRATO, 5 MEQ CP	R\$ 0,73	R\$ 788,40
67	9.000	CP	VERAPAMIL 120 MG COMP	R\$ 0,79	R\$ 7.110,00

Total Fornecedor R\$ 25.708,40 - (Vinte e cinco mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos)

Fornecedor: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 08.231.734/0001-93

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
20	1.000	TUB	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIB+CLORANFE NICOL POMADA	R\$ 15,375	R\$ 15.375,00
29	3.800	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ ML INJ	R\$ 12,80	R\$ 48.640,00

Total Fornecedor R\$ 64.015,00 - (Sessenta e quatro mil e quinze reais)

Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
10	300	UN	CLORETO DE POTASSIO 6% XPE	R\$ 1,87	R\$ 561,00
15	28.000	CP	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP	R\$ 0,059	R\$ 1.652,00
30	35.000	CP	METFORMINA 500 MG COMP	R\$ 0,065	R\$ 2.275,00
31	15.000	CP	METFORMINA 850 MG COMP	R\$ 0,06	R\$ 900,00
34	1.600	TUB	METRONIDAZOL 100 MG/ G CREME VAGINAL	R\$ 4,20	R\$ 6.720,00
60	1.000	CP	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMP	R\$ 0,10	R\$ 100,00

Total Fornecedor R\$ 12.208,00 - (Doze mil, duzentos e oito reais)

Fornecedor: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 49.228.695/0001-52

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
14	2.000	AMP	DEXAMETASONA+TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOB 5000 INJ	R\$ 7,706	R\$ 15.412,00
61	720	CP	TIZANIDINA, CLORIDRATO 2 MG COMP	R\$ 0,33	R\$ 237,60

Total Fornecedor R\$ 15.649,60 - (Quinze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 32.421.421/0001-82

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
18	900	CP	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP	R\$ 0,23	R\$ 207,00
54	15.000	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	R\$ 1,68	R\$ 25.200,00

Total Fornecedor R\$ 25.407,00 - (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sete reais)

Fornecedor: PORTAL LTDA - CNPJ: 05.005.873/0001-00

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
27	2.000	CP	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG CAPS	R\$ 9,365	R\$ 18.730,00
28	720	CP	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG CAPS	R\$ 9,365	R\$ 6.742,80
42	1.600	CAP	PROGESTERONA 200 MG CAPS	R\$ 2,97	R\$ 4.752,00
52	1.500	CP	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10 MG COMP	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00

Total Fornecedor R\$ 33.674,80 - (Trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
32	40.000	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00

Total Fornecedor R\$ 2.800,00 - (Dois mil e oitocentos reais)

Fornecedor: R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.968.107/0001-04

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	35.000	UN	ACETILCISTEINA 600 MG ENVELOPE	R\$ 0,80	R\$ 28.000,00
38	2.500	CP	ORLISTATE 120 MG CAP	R\$ 1,439	R\$ 3.597,50
39	1.500	FRA	POLIVITAMINICO 20 ML GOTAS	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00

46	7.200	ENV	PSYLIUM PLANTAGO 3,5 G ENVELOPE	R\$ 1,10	R\$ 7.920,00
68	1.200	CP	VILDAGLIPTINA 50 MG	R\$ 2,49	R\$ 2.988,00
69	100.000	CP	ZOLPIDEM 10 MG COMP	R\$ 0,45	R\$ 45.000,00

Total Fornecedor R\$ 93.655,50 - (Noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ:  
05.847.630/0001-10

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
02	680.000	CP	ACETILSALICÍLICO ÁCIDO 100 MG COMP	R\$ 0,019	R\$ 12.920,00
19	200	UN	FENOTEROL 5 MG/ ML GOTAS (ENFER)	R\$ 3,11	R\$ 622,00
26	1.500	TUB	LIDOCAÍNA 2 % GEL (ENFER)	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
35	1.500	TUB	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00
62	100.000	CP	TRAMADOL 50 MG COMP	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00

Total Fornecedor R\$ 35.217,00 - (Trinta e cinco mil, duzentos e dezessete reais)

Fornecedor: VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ:  
01.857.076/0001-09

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
63	900	AMP	TRAMADOL 50 MG/ML - INJETÁVEL	R\$ 0,794	R\$ 714,60

Total Fornecedor R\$ 714,60 - (Setecentos e catorze reais e sessenta centavos)

Homologando ainda que os itens 09 e 44 foram considerados anulados, os itens 06, 45, 47 e 51 foram considerados desertos e os itens 08, 13, 24 e 65 foram considerados fracassados.

Secretaria de Gabinete, 09 de março de 2020.

Aline Fernanda Arruda Leite - Pregoeira  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Ata Registro de Preços nº 064/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: Carlos Eduardo Proença dos Santos. - CNPJ 28.699.757/0001-34.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de insumos para enfermagem. - item: 19.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 40.040,00.

Secretaria de Gabinete, 27 de fevereiro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Ata Registro de Preços nº 066/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: Fabio Luiz Borges - Medicamentos. - CNPJ 30.641.249/0001-47.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de insumos para enfermagem. - item: 25.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 1.728,00.

Secretaria de Gabinete, 27 de fevereiro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

Contrato nº 042/2019

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Superarmed Equipamentos Médico Hospitalares Ltda. ME. - CNPJ 23.643.895/0001-88.

Objeto: Locação de BIPAP, CPAP, cilindros de gases medicinais, concentrador de oxigênio portátil, oxigênio com carrinho para transporte, oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio medicinal. - Fica acrescido ao item 02 do lote 02 - "Locação de CPAP", a quantidade de 60 locações para os próximos 12 meses, passando a ter a quantidade de 312 locações de CPAP. A quantidade dos Lotes 03, 04 e 06 e o item 01 do Lote 02 permanecem inalteradas;

Vigência: 12 meses, contados a partir de 25 de fevereiro de 2020.

Valor: Os valores unitários permanecem inalterados, tendo este aditamento o valor global de R\$ 267.777,96

Ratificam-se neste Ato as demais cláusulas do Contrato, as quais permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.

Secretaria de Gabinete, 21 de fevereiro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

## Secretaria de Turismo e Cultura

**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

**CRENCIAMENTO ESCOLA DAS ARTES**

OBJETO	MODALIDADE	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1.1.29	Adereços Cenográficos (Artes Esculturais)	VINICIUS DE OLIVEIRA	30	HABILITADO